

Legislação leva a inelegibilidade

Ao encomendar a impressão de calendários, cadernos e cartões, entre outros, os deputados podem ter infringido o regimento da Câmara Legislativa.

O uso da gráfica foi regulamentado por ato da Mesa de nº 34, de 1992. O artigo 3º, parágrafo 2, estabelece algumas restrições.

De acordo com o texto os deputados só podem “solicitar os serviços gráficos para a divulga-

ção dos trabalhos relacionados a suas atividades parlamentares”.

A quantidade do material que cada deputado pode mandar imprimir foi fixada pela resolução nº 23/91, da Câmara.

Lei Eleitoral - Se for comprovado que eles cometem as irregularidades eles serão enquadrados e punidos no artigo 1º, parágrafo I, letra “e” da Lei Complementar nº 64. Ela diz o seguinte:

“São inelegíveis os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de três anos, após o cumprimento da pena”.